



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CARLOS BARBOSA - RS

PROJETO DE LEI CM N° 541, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Altera a redação do inciso VII, do art. 249, da Lei n.º 3.364, de 20 de janeiro de 2017, que Institui o Código de Obras e disciplina sua aplicação e dá outras providências.

Art.1º. O inciso VII, do art. 249, da Lei n.º 3.364, de 20 de janeiro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 249.

[...]

VII - ter os locais de estacionamento (box) para cada carro, medidas que totalizem, no mínimo, 13m² (treze metros quadrados) de vão livre de paredes, pilares, etc;"

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS BARBOSA, 12 DE JUNHO DE 2017.

EVANDRO ZIBETTI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CARLOS BARBOSA - RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N.º 54/2017

Trata-se de reivindicação efetuada pelas construtoras que atuam no Município, em reunião efetuada na Casa Legislativa, na data de 05 de junho de 2017, a fim de que haja flexibilização do espaço, para que o construtor/proprietário defina as medidas de comprimento e largura, mantendo uma metragem mínima quadrada para as vagas de garagem.

Assim sendo, contamos com a colaboração dos nobres Edis para apreciação e aprovação desta proposta.

DENIO GEDOZ
Presidente

ENIO GROLLI
Vice-Presidente

MATEUS CHIES GUERRA

1º Secretário

MIGUEL ALBERTO STANISLOSKY

2º Secretário